



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 05 de agosto de, 2014.

Ofício Gab. Nº 815/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 723, de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.348, de 15 de agosto de 2003, que "institui a semana municipal de combate e prevenção ao câncer de próstata no município de Assis", cumpre-nos informar que não há registros de informações quanto a existência de estudos por parte da Rede Municipal de Saúde em relação ao Combate ao Câncer de Próstata anterior a 2013. A partir de 2013 estamos criando uma série histórica para estudos e avaliação.

Quanto a Programas de atenção ao paciente ou Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata no Município de Assis, segue normas e protocolos do Ministério da Saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) possui um conjunto de ações de promoção de saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e a manutenção da saúde.

As Unidades de Saúde se organizam em sua área de abrangência e realizam ações/eventos no território, no âmbito individual e coletivo.

Colocando-nos a inteira disposição o dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto

Câmara Municipal de Assis

NESTA

PROT. 003902 CAMARA M. ASSIS 06/08/2014 15:59